



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 029, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o Decreto nº 50.348, de 3 de março de 2021 publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2021 e a Resolução CPP nº 40/2020, de 26 de agosto de 2020, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 058, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DOE do dia 07 de janeiro de 2021,

RESOLVEM:

- I.I. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de 98 (noventa e oito) vagas, sendo 60 (sessenta) para a área de Alimentação Escolar e 38 (trinta e oito) para a área de Arquitetura e Engenharia, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, observadas as regras contidas no ANEXO ÚNICO, que integra a presente Portaria Conjunta.
- II.Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.
- III.Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- IV.Instituir a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
João Paulo Advincula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoas	SEE
Marieta Pinho Barros	Superintendente do Programa de Alimentação Escolar	SEE
Daniela Alcântara Da Silva Mello	Gerente de Manutenção da Rede	SEE

- V.Estabelecer que é de responsabilidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação de experiência profissional e de títulos e a divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **98 (noventa e oito) vagas**, sendo 60 (sessenta) para a função de Coordenador de Alimentação Escolar, 33 (trinta e três) para a função de Analista de Obras, 02 (duas) para a função de Cadista, 01 (uma) para a função de Técnico em Edificações, 01 (uma) para a função de Técnico em Climatização e Refrigeração e 01 (uma) para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.3. O quantitativo de vagas por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função está fixado no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. As descrições sintéticas das atribuições específicas de cada função constam do **ANEXO IV** deste Edital.

1.5. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos **ANEXOS II e III** deste Edital.

1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos endereços eletrônicos www.educacao.pe.gov.br e www.idib.org.br.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª (primeira) contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª (vigésima) contratação, e assim sucessivamente.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com posterior comprovação por meio de envio da declaração existente no **ANEXO VII** deste edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada, nos moldes do **item 7**.

2.3.1. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no **subitem 2.3**, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e cópia e a Declaração de Deficiência atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para Perícia Médica, conforme **ANEXO VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a)** a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999; e,
- b)** a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada após a contratação e durante o desempenho de suas funções.

2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para PCD. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).

2.9.1. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

2.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

2.11. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de PCD para realização da Perícia Médica, caberá Recurso Administrativo à decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. REQUISITOS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do **subitem 11.1.1**;
- h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) Ser aprovado na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, que antecede a contratação;
- j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo tipo “B”, (exclusivo para os Analistas de Obras); e
- k) Ter disponibilidade para viajar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, durante os dias e horas especificados no **ANEXO VI** deste edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.1.1. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato à seleção pública simplificada;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *online*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.3.1. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **subitem 4.1**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme vagas ofertadas no **ANEXO I**.

4.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es).

4.6. A pessoa com deficiência deverá anexar declaração que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no **ANEXO VI**.

4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

4.8.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

4.8.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.

4.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.

4.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção.

4.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

4.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem aos requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.17.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição desta seleção pública simplificada, os candidatos que:

4.17.1.1. Com fundamento no Decreto Federal nº 6.593:

a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) Comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do **ANEXO IX** deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no **subitem 4.17.1.1.**, em vias digitalizadas, no período estabelecido no **ANEXO VI**, de acordo com as instruções abaixo.

4.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o último dia estabelecido para este fim conforme **ANEXO VI**.

4.18.2. O candidato inscrito até o último dia previsto para este fim no **ANEXO VI**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da Seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período especificado no **ANEXO VI**, para concluir sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.

4.18.3. O candidato inscrito após o período constante do **subitem 4.18.1.** não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

4.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão de Seleção terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

4.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

4.22. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, observado o disposto no **subitem 4.14.**

4.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.

4.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado, até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO VI**, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no **ANEXO VI**, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.26. O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via Internet, através de ferramenta específica para tanto, disponível na Área do Candidato, com acesso apenas durante o prazo recursal, através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no link correspondente ao certame em questão. Após o prazo final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br a lista dos candidatos com suas isenções definitivamente deferidas.

4.27. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar da Seleção serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do resultado do subitem anterior, até o final do período de inscrição especificado no **ANEXO VI**.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

5.2. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

5.4. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 9** deste Edital.

5.5. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

5.6. A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da Seleção por parte Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

5.7. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

7.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar de forma *online link* específico que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, no qual o candidato deverá se identificar com seu CPF e senha, gerada automaticamente após a confirmação do registro de pagamento de sua inscrição e enviada para o e-mail cadastrado.

7.2. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h.

7.3. O candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital:

- a) Documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou Comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- b) Comprovante de residência (*preferencialmente*, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme **ANEXO X**);



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- c) Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- d) Comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso), no mínimo tipo “B” (exclusivo para os Analistas de Obras);
- f) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no **ANEXO III**;
- g) Documentos de experiência profissional (frente e verso, se houver), de acordo com o estabelecido nas tabelas de Pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contidas no **ANEXO V**;
- h) Declaração de Deficiência (se necessária), especificando essa condição quando for o caso, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII**, deste Edital;
- i) Certidão de atuação como jurado (se aplicável).

7.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista quando modelo antigo, carteiras de estudante e carteiras funcionais/crachás.

7.6. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no **subitem 7.3, alínea “a”**, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer Título porventura apresentado, resguardadas as premissas do **ANEXO III**, em cumprimento à comprovação exigida na alínea “f”, do mesmo subitem 7.3.

7.7. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”; caso contrário, ficará com o status “pendente” até o prazo final constante no **ANEXO VI**, o qual mudará para status “finalizado”, automaticamente, após seu término. Enquanto o envio estiver com o status “pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “finalizado” o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

7.7.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

7.7.2. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para arquivo *Diploma de Graduação* devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

7.7.3. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

7.7.4. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

7.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo “Diploma de Graduação” para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.

7.7.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse processo não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção pública simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, comum a todos os candidatos.

8.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora contratada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.1.1. O candidato que apresentar nota geral 0,0 (zero) será desclassificado do presente processo seletivo, não figurando nas listagens dos resultados preliminar e final do presente certame.

8.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos **ANEXOS III e V**, de acordo com a opção da função para qual o candidato concorre.

8.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.1.4. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

8.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

8.1.7. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.

8.1.8. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados abaixo, constantes do **ANEXO V** deste Edital:

a) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, na qual o profissional tenha atuado na função declarada, com clara especificação quanto à função desempenhada, data de admissão e de desligamento (se houver), em dia, mês e ano, tempo total de experiência de trabalho, com a devida identificação do signatário; e/ou

b) Contratos ou contracheque referentes à prestação de serviços no exercício da função especificada, juntamente com documento que comprove sua efetiva execução (declaração do contratante e/ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) e que informe o período, em dia, mês e ano, em que fora ou está sendo executado; e/ou



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de exercício na função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida;

d) Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão, CAU ou CREA, da região de atuação do trabalho ou serviço, devendo conter expressamente a data início e final da obra ou serviço. A CAT deverá ser acompanhada do respectivo atestado. A ART ou RRT deverá corresponder ao serviço concluído (exclusivo para a função de Analista de Obras);

e) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas;

f) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;

g) No caso de experiência como cooperativado, mediante Certidão e/ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas. As Certidões e/ou Declarações devem ser assinadas pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as funções desenvolvidas, ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência, correlacionados à função para a qual concorre.

8.1.9. Todos os documentos citados no **subitem 8.1.8.** deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

8.1.9.1. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

8.1.10. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.1.11. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de Experiência Profissional e de Títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o **subitem 8.1.1.**, sendo o resultado final decorrente da análise da documentação apresentada, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.

8.1.12. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

8.1.13. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da seleção pública simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no **ANEXO VI**.

9.3.1. Os recursos devem ser direcionados ao IDIB, via internet, através da área de acesso do candidato, disponibilizada por meio do endereço eletrônico acima descrito, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br, na mesma área de acesso do candidato, os seus respectivos resultados definitivos.

9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento do recurso.

9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

9.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

9.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso online, devidamente preenchido pelo candidato.

9.10. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- c) o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- d) o candidato que tenha atuado como jurado.

9.11. Não obstante o disposto no **subitem 9.10.** acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

9.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.

9.13. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

9.14. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.educacao.pe.gov.br, e será homologado



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.15. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por GRE, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela Superintendência do Programa de Alimentação Escolar e pela Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia, através das Gerências Regionais de Educação – GRE, consoante a necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, e a função a qual concorreu.

10.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.

10.2. O candidato que concorrer como PCD, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de PCD aprovado.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

10.4. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

10.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme **ANEXO VIII**, junto à GRE, no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.

10.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei nº 14.547/2011 e suas alterações, no momento da contratação inicial desta Seleção.

11.1.1. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, aguardará o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.

11.1.2. O interstício mínimo de que trata o **subitem 11.1** é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

11.2. A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação - GRE, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos **subitens 10.4. e 10.5.**

11.2.1. Para os candidatos que se inscreverem na área de arquitetura e engenharia e optarem pelas vagas disponíveis na cidade do Recife e na Região Metropolitana ficarão lotados(as) na sede da Secretaria de Educação e Esportes. No caso das vagas disponíveis para o interior do estado, serão lotados(as) nas suas respectivas Gerências Regionais de Educação - GRE, sendo subordinados(as) tecnicamente às suas respectivas Secretarias Executivas.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** PIS/PASEP;
- d)** Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f)** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- g)** Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Diploma ou Certificado de Graduação;
- i)** Comprovante de Residência;
- j)** Atestado Médico Admissional;
- k)** Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- l)** Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011;
- m)** Declaração de realocação em final de lista por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547/2011, se aplicável;
- n)** Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo tipo “B”, vigente (exclusivo para os Analistas de Obras).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547/2011.

11.7. À Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por GRE, polo e função.

12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando da necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br e no da Organizadora, www.idib.org.br.

12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo o polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br e/ou Secretaria de Educação e Esportes www.educacao.pe.gov.br.

12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas no **subitem 10.4.**

12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência deste processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14.12.2012.

12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885/2012.

12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Superintendência do Programa de Alimentação Escolar, Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia ou Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO I - QUADROS DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DO POLO	FUNÇÃO - COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - SUPERINTENDÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
POLO - RECIFE	5	1
GRE RECIFE NORTE		
POLO - RECIFE	3	1
GRE RECIFE SUL		
POLO - RECIFE	3	1
GRE METROPOLITANA NORTE		
POLO - RECIFE	4	1
GRE METROPOLITANA SUL		
POLO - RECIFE	4	1
GRE MATA NORTE		
POLO - NAZARÉ DA MATA	1	1
GRE MATA CENTRO		
POLO - VITÓRIA DO SANTO ANTÃO	2	1
GRE MATA SUL		
POLO - PALMARES	2	1
GRE VALE DO CAPIBARIBE		
POLO - LIMOEIRO	1	1
GRE AGRESTE CENTRO NORTE		
POLO - CARUARU	1	1
GRE AGRESTE MERIDIONAL		
POLO - GARANHUNS	2	1
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA		
POLO - ARCOVERDE	4	1
GRE SERTÃO CENTRAL		
POLO - SALGUEIRO	2	1
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ		
POLO - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2	1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO		
POLO - FLORESTA	3	1
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO		
POLO - PETROLINA	2	1
GRE SERTÃO DO ARARIPE		
POLO - ARARIPINA	2	1
TOTAL GERAL	43	17

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E ENGENHARIA

MUNICÍPIO DO POLO	NÍVEL SUPERIOR: FUNÇÃO - ANALISTA DE OBRAS									
	Arquiteto		Engenheiro Civil (Orçamento)		Engenheiro Civil (Obra)		Engenheiro Civil (Manutenção)		Engenheiro Elétrico	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA										
POLO – RECIFE	5	1	5	1	7	1	6	1	2	1
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA										
POLO – ARCOVERDE	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO										
POLO – PETROLINA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GRE SERTÃO DO ARARIPE										
POLO – ARARIPINA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TOTAL GERAL	5	1	5	1	7	1	9	1	2	1

MUNICÍPIO DO POLO	NÍVEL MÉDIO							
	Técnico em Edificação		Técnico em Climatização e Refrigeração		Técnico em Segurança do Trabalho		Cadista	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA								
POLO – RECIFE	1	0	1	0	1	0	1	1
TOTAL GERAL	1	0	1	0	1	0	1	1

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	VENCIMENTO BRUTO
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	200 horas	R\$ 2.932,96
ANALISTA DE OBRAS - ARQUITETO	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO CIVIL (ORÇAMENTO)	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO CIVIL (OBRA)	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO CIVIL (MANUTENÇÃO)	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO ELÉTRICO	200 horas	R\$ 4.590,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	200 horas	R\$ 1.800,00
TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	200 horas	R\$ 1.800,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	200 horas	R\$ 1.800,00
CADISTA	200 horas	R\$ 1.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Curso de graduação em Nutrição concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC; inscrição em condições regulares no Conselho de representação da categoria profissional.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E ENGENHARIA

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
ANALISTA DE OBRAS - ARQUITETO	Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, respeitadas as especificidades e atribuições da função, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no Conselho de representação da categoria profissional: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo tipo “B”.
ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO CIVIL (ORÇAMENTO, OBRA, MANUTENÇÃO)	Curso de graduação em Engenharia Civil concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, respeitadas as especificidades e atribuições da função, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo tipo “B”.
ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO ELÉTRICO	Curso de graduação em Engenharia Elétrica concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, respeitadas as especificidades e atribuições da função, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Carteira Nacional de Habilitação, no



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
	mínimo tipo “B”.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	Curso de Técnico de Edificação, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou declaração de inscrição com a comprovação de regularidade do exercício corrente.
TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Curso de Técnico em Climatização e Refrigeração, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; ou curso de Técnico de Refrigeração, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou declaração de inscrição com a comprovação de regularidade.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Curso Técnico de Segurança do Trabalho, concluído em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho.
CADISTA	Curso do Ensino Médio concluído, devidamente reconhecido pelo MEC; certificado de conclusão de curso de CAD (Desenho Assistido por Computador), emitido pela instituição na qual foi realizado o curso.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Função: COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento a clientela, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar; elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, procedendo aos registros no relatório anual de gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar manual de boas práticas, para serviços de alimentação, de fabricação e controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE, desenvolver outras atividades correlatas com a função.

b) Função: ANALISTA DE OBRAS – ARQUITETO

Estudar, planejar, elaborar, detalhar o projeto arquitetônico e especificar material e equipamentos; executar levantamento arquitetônico e/ou do terreno da implantação do edifício; supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica e assistir às unidades da SEE, em construção, ampliação e restauração do edificado escolar Estadual, elaborar documentação para captação de convênios e emendas parlamentares inserindo no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério de Educação – MEC) e no SICONV (Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), respectivamente; acompanhar na fiscalização dos serviços técnicos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; colaborar com a elaboração de orçamento efetuando levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos; executar desenhos técnicos; dominar programa de AutoCad; colaborar na elaboração dos planos de obras e na formulação de editais de licitação; participar das comissões de recebimento das obras; orientar, analisar, supervisionar, fiscalizar, administrar, compatibilizar os projetos elaborados por terceiros; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do excel de padrão básico ou médio; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificação e de áreas (terrenos); ter noções de estudos geotécnicos; analisar estudos topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de projetos sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei 12.378 de 31/12/2010 e suas alterações.

c) Função: ANALISTA DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL (ORÇAMENTO)

Elaborar orçamento de obras; efetuar composição de preços / BDI de serviços; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos arquitetônicos e complementares; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e quadros de composição de custos de projeto; elaborar o material necessário para a deflagração de processos licitatórios; elaborar e analisar curvas ABC; dominar o emprego de tabelas EMLURB, SINAPI, PINI, ORSE, SEINGRA, SICRO e outras; dominar composição de custos unitários; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras e serviços objeto de orçamentação; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; assistir às unidades sob a responsabilidade da SEE, em assuntos de orçamentação de prédios; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos para orçamentação de edificação e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de orçamento sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 01/2019 de 06/06/2019.

d) Função: ANALISTA DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL (OBRA/MANUTENÇÃO)

Fiscalizar e executar o controle sistemático de qualidade das obras e manutenção, emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras, manutenção e serviços; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados registrando os resultados no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; inserir relatórios gerais de acompanhamento das obras conveniadas no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério de Educação – MEC) dominar planilhas do excel de padrão médio ou avançado; inspecionar as obras quanto à segurança do trabalho e proteção contra incêndio; assistir às unidades sob a responsabilidade da SEE, em assuntos de construção e manutenção de prédios; controlar e analisar documentos de despesas das obras; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificação e de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de obras sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 05/2017 de 26/05/2017.

e) Função: ANALISTA DE OBRAS – ENGENHEIRO ELÉTRICO

Vistoriar e diagnosticar problemas de instalações elétricas nos prédios das unidades de ensino e Gerências Regionais de Educação, com elaboração de laudo indicando as soluções técnicas; elaborar, orçar e compatibilizar projetos de instalações elétricas e de subestações com os demais projetos, inclusive acompanhando suas alterações; fiscalizar e elaborar medições de obras relacionadas ao sistema elétrico e subestações; quantificar insumos e serviços para elaboração de orçamentos e/ou composições de preços unitários; propor soluções de projetos sustentáveis com tecnologias inovadoras para a economia de energia; assessorar o analista de obras na elaboração de termos aditivos com justificativa técnica, análise de preços, cronogramas e demais informações necessárias a sua aprovação; definir critérios de medição; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 05/2017 de 26/05/2017.

f) Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Auxiliar os analistas de obras (arquiteto e engenheiro civil e elétrico) na fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços no âmbito da SEE, aferindo a perfeita observação dos projetos, conforme concebidos, licitados e contratados e no processo de periódica medição dos serviços executados, para aferição da evolução do cronograma físico-financeiro das obras; analisar a condução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro responsável; realizar trabalhos de demarcação, cálculos analíticos em áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos estatísticos; prestar assessoramento dentro da especialidade à chefia imediata; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

g) Função: TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Auxiliar os analistas de obras (arquiteto e engenheiro civil e elétrico) na fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços no âmbito da SEE, aferindo a perfeita observação dos projetos, conforme concebidos, licitados e contratados e no processo de periódica medição dos serviços executados, para aferição da evolução do cronograma físico-financeiro das obras; analisar a condução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro responsável; realizar trabalhos de demarcação, cálculos analíticos em áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos estatísticos; prestar assessoramento dentro da especialidade à chefia imediata; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

h) Função: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaborar, administrar e fiscalizar planos de prevenção de acidentes ambientais; assessorar a GGAE em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando instalações, materiais e processos de fabricação; zelar pela saúde e pela integridade física do trabalhador, reduzindo ou eliminando o risco de acidentes no ambiente de trabalho; avaliar e preparar diagnósticos de riscos, além de fazer



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

planos para a SEE; orientar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e dar instruções aos funcionários sobre o uso de equipamentos de proteção individual e ministrar palestras e treinamentos, seguindo as normas governamentais e da SEE; analisar e registrar os acidentes ocorridos no âmbito da SEE; preencher mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho; apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres nas unidades da estrutura administrativa estadual; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

i) Função: CADISTA

Elaborar desenhos técnicos de plantas, cortes e fachadas utilizando (com pleno domínio) software AutoCad nas áreas de Arquitetura e Engenharia; assessorar na elaboração de memoriais descritivos no que tange ao uso do software do tipo cad; registrar os dados obtidos em cada imóvel em planilha própria; acompanhamento em vistoria de terrenos e obras de arquitetura e urbanismo na região metropolitana e interior do Estado com possibilidade de pernoite; auxiliar arquitetos, engenheiros e técnicos em suas atividades; organização de acervo documental de projetos impressos e em meio digital; acompanhamento de apresentação de projetos em eventos; operação de equipamentos de impressão de grandes formatos (plotter); levantamento arquitetônico de imóveis; executar a manutenção e atualização dos dados obtidos, realizando cópias de segurança e análise dos dados existentes; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência em Nutrição – 1 ponto por semestre (máximo 5 semestres) Experiência em Alimentação Coletiva – 2 pontos por semestre (máximo 5 semestres) Experiência em Saúde Pública ou Nutrição Social – 3 pontos por semestre (máximo 5 semestres) Experiência no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – 4 pontos por semestre (máximo 5 semestres)	50	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver); contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Avaliação de Títulos	Graduação de nível superior em Nutrição - 8 pontos	50	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlato com a função para a qual concorre (Nutrição em saúde pública e saúde coletiva) – 8 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, em diversas áreas da nutrição (Nutrição clínica, desportiva, comportamental, estética e demais) – 4 pontos		
	Mestrado concluído correlato com a função para a qual concorre (Nutrição em saúde pública e saúde coletiva) – 10 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
	Mestrado concluído em diversas áreas da nutrição (Nutrição clínica, desportiva, comportamental, estética e demais) – 4 pontos		
	Doutorado concluído correlato com a função para a qual concorre (Nutrição em saúde pública e saúde coletiva) – 12 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído em diversas áreas da nutrição (Nutrição clínica, desportiva, comportamental, estética e demais) – 4 pontos		
Pontuação Máxima		100	

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E ENGENHARIA

NÍVEL SUPERIOR - AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Função: ANALISTA DE OBRAS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência	Experiência correlata com a função para a	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Profissional	qual concorre - 04 pontos por semestre (máximo 15 semestres)		em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver); contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita. Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas. Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão, CAU ou CREA, da região de atuação do trabalho ou serviço,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
			devendo conter expressamente a data início e final da obra ou serviço. A CAT deverá ser acompanhada do respectivo atestado. A ART, RRT e OAB deverão corresponder ao serviço concluído. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico Nível Médio na área correlata à função (Edificação, Saneamento, Eletrotécnica, Segurança do Trabalho) - 01 ponto	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil - 03 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso concluído de aperfeiçoamento com, no mínimo 180h/a, ou especialização com no mínimo 360 h/a, em áreas correlatas à função para a qual o candidato se		Diploma ou certificado, certidão, declaração de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
	inscreveu, finalizado nos últimos 10 anos - 05 pontos		
	Mestrado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - 08 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu- 11 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula - 02 pontos		
	Excel avançado - 02 pontos		
	Access avançado - 02 pontos		
	AutoCad 2D - 02 pontos		
	AutoCad 3D (perspectivas) - 02 pontos		
	MS Project		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
	Management - 02 pontos		
Pontuação Máxima		100	

Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO, TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E CADISTA

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 4 pontos por semestre (máximo 20 semestres)	80	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver); contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita. Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Especificações	CrITÉRIOS de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos ComprobatÓrios
			No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas
Avaliação de Títulos	Curso Técnico Nível Médio na área de Edificação, Climatização e Refrigeração, Segurança do Trabalho - 03 pontos	20	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso Técnico Nível Médio na área correlata à função - 03 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
	- 01 ponto		a especificação da carga horária.
	Excel avançado - 02 pontos		
	Access avançado - 03 pontos		
	AutoCad 2D- 02 pontos		
	AutoCad 3D (perspectivas) - 03 pontos		
	MS Project Management - 03 pontos		
Pontuação Máxima		100	



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VI - CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO(S)
Publicação do Edital	15/03/2021
Período de inscrição	15/03 a 11/04/2021
Período de inscrição para pedido de isenção	15 a 17/03/2021
Período de formalização para pedido de isenção	18 e 19/03/2021
Resultado preliminar do pedido de isenção	24/03/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção	25 a 27/03/2021
Resultado final do pedido de isenção	31/03/2021
Último dia para pagamento da inscrição	12/04/2021
Publicação da relação preliminar geral de inscritos	15/04/2021
Publicação da relação preliminar de PCDs	15/04/2021
Prazo recursal para relações de inscritos	16 a 20/04/2021
Resultado final dos inscritos	22/04/2021
Último dia para envio das documentações comprobatórias	23/04/2021
Publicação do resultado preliminar da seleção	27/04/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar	28 a 30/04/2021
Publicação do resultado final	10/05/2021



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____

_____, Identidade nº _____, CPF nº _____,

inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta

SAD/SEE nº 029, de 12 de março de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/não é) portador

(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____,

em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da Comissão Coordenadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

_____, ____/____/2021

Ratifico as informações acima

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, aprovado(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para a função _____,
convocado(a) pela _____,
através da Gerência Regional de Educação _____,
para assumir a vaga no município _____, declaro nos termos do subitem 10.4. do Edital, que **NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO**. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação.

Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 029, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de 13/03/2021.

_____, em ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, registrada sob o nº 029, de 12 de março de 2021.

Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas nos subitens 4.17.1. e 4.17.1.1.

Preenchimento obrigatório

Nº. NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu,

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira
de Identidade (RG) nº _____, emitido em ____/____/____,

declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de
Pernambuco, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a
aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)